

ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 19/05/2017

EDITAL N.º 02/2017-EJURR

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CRISTÓVÃO SUTER, **Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima-EJURR**, no uso de suas atribuições legais, visando a valorização dos magistrados e servidores do TJRR e sua colaboração quanto à atividade docente do Poder Judiciário de Roraima, TORNA PÚBLICO que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste Edital, na Resolução TP n.º 39/2016 e na Portaria GP n.º 85/2014, **Processo de Seleção** para compor o quadro de instrutores internos nas ações de formação e aperfeiçoamento elencadas no Anexo I deste Edital, que compõem o Plano de Capacitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital e coordenado pela EJURR e tem por objetivo a seleção de docentes por tempo determinado para atender a necessidade temporária de instrutores internos para desenvolvimento de ações de formação e aperfeiçoamento promovidas pela EJURR, definidas no seu Plano de Capacitação.

1.2. Consideram-se ações de capacitação: palestras, seminários, conferências, simpósios, cursos e oficinas.

1.3. As ações de capacitação promovidas pela EJURR, objeto deste Edital, são consideradas de curta duração, e apresentam carga horária de no mínimo 02 h/aula e no máximo 40 h/aula.

1.4. O Processo Seletivo será realizado em uma única fase de Análise Curricular (experiência em docência, experiência profissional, títulos e cursos de aperfeiçoamento), conforme dispõe o Anexo II deste Edital.

1.4.1. A Análise Curricular é de caráter classificatório, e será feita mediante comprovação do currículo, cuja avaliação classificará os candidatos a instrutores da EJURR nos temas/áreas constantes do Anexo I.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

2.1. Constituem-se atribuições do Instrutor Interno, colaborador eventual em ações presenciais da EJURR:

2.1.1. Elaborar material didático-pedagógico;

2.1.2. Informar os recursos necessários;

2.1.3. Ministras aulas, proferir palestras, seminários e oficinas, além de preparar, aplicar e corrigir avaliação de aprendizagem;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Processo de Seleção de Instrutor Interno o candidato que efetuar a inscrição conforme determina este Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve preencher totalmente as condições e critérios especificados abaixo:

3.2.1. Ser membro ou servidor efetivo do TJRR, ativo ou inativo, requisitado ou ocupante de cargo em comissão;

3.2.2. Possuir formação acadêmica compatível e experiência comprovada na área da respectiva capacitação para a qual se inscrever;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para concorrer.

4.3. A inscrição do candidato implicará em prévia e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e na legislação correlata.

4.4. Os candidatos interessados poderão se inscrever preenchendo a Ficha de Inscrição disponível no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, e anexando, em arquivo PDF único ou em formato zip/rar, na sequência: *Currículo*; cópia do diploma de graduação/titulação expedido por instituição reconhecida; cópia de certificados de cursos de formação, capacitação e treinamentos; documentos comprobatórios da experiência referente à temática da capacitação para a qual se inscrever (Anexo I), conforme critérios definidos neste Edital.

4.5. O candidato poderá se inscrever em mais de uma ação de formação e aperfeiçoamento, devendo, para cada ação, preencher a ficha de que trata o item anterior e anexar os documentos específicos, relacionados ao tema de escolha.

4.6. Para cada ação só será admitida uma única inscrição por candidato.

4.7. As inscrições estarão abertas **das 08h do dia 23/05/2017 às 14h do dia 30/05/2017**.

5. DOS CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1. Serão avaliados todos os candidatos que realizarem a inscrição e anexarem as documentações dispostas no subitem 4.4, no período determinado no subitem 4.7.

5.2. A análise da documentação encaminhada será realizada com base nos critérios estabelecidos na tabela do Anexo II.

5.2.1. As declarações ou certificados dos itens I e IV serão computados por curso ou disciplina ministrada ou que tenha participado, até o limite máximo de 05 (cinco) cursos/disciplinas em cada faixa de hora-aula.

5.2.2. Os títulos do item III, somente serão pontuados se comprovados mediante apresentação de cópias das declarações ou certificados de conclusão emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Será considerada a escolaridade comprovada de maior pontuação e haverá acréscimo de 0,5 pontos por cada curso/título excedente devidamente apresentado e comprovado.

5.3. A classificação da seleção dos instrutores será realizada pela EJURR, em observância aos critérios e definições constantes do Anexo II.

5.4. Os instrutores serão classificados por curso/módulo, com definição de pontuações e classificação numérica. Somente receberão classificações numéricas os 5 (cinco) primeiros instrutores aprovados em cada curso.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Para os casos de empate dos candidatos que concorrem para igual curso/módulo, o critério a ser considerado para o desempate na classificação é a maior pontuação alcançada, respectivamente, nos itens abaixo:

6.1.1. Experiência profissional na área específica do curso que deseja ministrar;

6.1.2. Qualificação na área específica do Curso que deseja ministrar;

6.1.3. Experiência profissional docente na área específica do curso que deseja ministrar.

6.2. Serão desclassificados os instrutores que, após análise do currículo, não comprovarem formação acadêmica e/ou experiência profissional na área do curso para o qual se inscrever.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados deste Processo Seletivo serão objetos de editais, que serão divulgados no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br.

7.2. O Resultado Provisório divulgará as notas decorrentes da análise e avaliação dos currículos e será publicado no sítio da EJURR.

7.3. O Resultado Final divulgará e contemplará a classificação dos candidatos na ordem decrescente da pontuação final após a análise dos recursos do Resultado Provisório, observados os critérios de desempate deste Edital, e será publicado no sítio da EJURR.

7.4. As informações referentes às notas poderão ser consultadas na Escola do Poder Judiciário de Roraima, sito à Av. Ene Garcez, 1696, Pavimento 4, Sala 406 - São Francisco (Sede Administrativa).

8. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da análise/avaliação dos currículos disporá de **dois dias** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da publicação do resultado provisório.

8.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail ejurr_contato@tjrr.jus.br e deverão conter:

8.2.1. A identificação do recorrente;

8.2.2. O nome do curso objeto do recurso;

8.2.3. A justificativa que ensejou a provocação.

8.3. Todos os recursos serão analisados e, em caso de alteração do resultado provisório, as justificativas das alterações da atribuição de pontuação serão divulgadas no sítio da Escola do Poder Judiciário de Roraima (ejurr.tjrr.jus.br) quando da divulgação do Resultado Final.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido liminarmente.

8.5. Não serão encaminhadas respostas de recurso individuais aos candidatos.

8.6. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra o Resultado Final.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS INSTRUTORES SELECIONADOS E CLASSIFICADOS

9.1. Os candidatos selecionados serão convidados a atuar como instrutores nos cursos de capacitação elencados no Anexo I, de acordo com as necessidades da EJURR, obedecendo estritamente a ordem de classificação, não sendo a EJURR obrigada a convocar todos os instrutores selecionados.

9.2. Os selecionados deverão apresentar, quando forem convidados ao desempenho da atividade de instrutor de ações de capacitação da EJURR, declaração de que não respondem, perante o órgão, Processo Administrativo Disciplinar.

9.3. Os candidatos classificados deverão apresentar, após convocação pela EJURR, declaração do órgão de origem constando que não estará usufruindo das licenças ou afastamentos previstos na Portaria GP nº 085/2014 no período de realização do curso informado.

10. DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA AOS INSTRUTORES

10.1. O pagamento devido aos instrutores será efetuado conforme o total das horas-aula ministradas nas ações de capacitação promovidas pela EJURR, regulamentado nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 202/2013 e da Resolução TP n.º 39/2016 que disciplina a Gratificação por Encargo de Curso.

10.2. Os valores recebidos pela atuação como instrutor nas ações de capacitação da EJURR não se incorporam à remuneração do membro ou servidor para qualquer efeito e não poderão ser utilizados como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e de pensões, conforme disposto no art. 3.º da LCE n.º 202/2013.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção publicados no sítio da Escola do Poder Judiciário de Roraima.

11.2. O prazo de validade deste Processo seletivo será de 2 anos.

11.3. O Resultado deste Processo de Seleção de Instrutores não obriga a EJURR e não confere direito subjetivo ao candidato classificado a compor o quadro de instrutores de outros ciclos de ações de capacitação da EJURR.

11.4. Os casos omissos, no que se refere à realização deste Processo de Seleção, serão submetidos à apreciação da EJURR.

Boa Vista/RR, 19 de maio de 2017.

Des. **CRISTÓVÃO SUTER**

Diretor da EJURR

ANEXO I

DEMANDA - AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

ÁREA ADMINISTRATIVA

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO

TEMA 01: PLANEJAMENTO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO DE TI – 04 H/A

TEMA 02: PLANEJAMENTO PRELIMINAR DAS CONTRATAÇÕES GERAIS – 04 H/A

TEMA 03: COTAÇÃO DE PREÇOS – 02 H/A

TEMA 04: TERMÔ DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO – 04 H/A

TEMA 05: EDITAL E ANÁLISE JURÍDICA – 04 H/A

TEMA 06: REALIZAÇÃO DO PREGÃO – 04 H/A

TEMA 07: FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS: CONTRATOS GERAIS – 04 H/A

TEMA 08: FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS TERCEIRIZADOS – 04 H/A

TEMA 09: FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TI – 04 H/A

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GESTORES

TEMA 10: GESTÃO ESTRATÉGICA – 16 H/A

TEMA 11: GESTÃO DE PROCESSOS – 16 H/A

TEMA 12: GESTÃO DE RESULTADOS – 16 H/A

TEMA 13: GESTÃO DE RISCOS – 16 H/A

TEMA 14: GESTÃO DE PESSOAS – 16 H/A

TEMA 15: GESTÃO POR COMPETÊNCIAS – 20 H/A

TEMA 16: DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 8.666/90) – 20 H/A

PROGRAMA DE LÍDER COACHING

TEMA 17: CURSO COACHING – 12 H/A

ÁREA JUDICIAL – PRIMEIRO GRAU

TEMA 18: ATENDIMENTO AO PÚBLICO – 8 H/A

TEMA 19: RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – 8 H/A

TEMA 20: GESTÃO PATRIMONIAL – 4 H/A

TEMA 21: PROJUDI CÍVEL - 10 H/A
TEMA 22: PROJUDI CRIMINAL - 10 H/A
TEMA 23: TABELA PROCESSUAL UNIFICADA - 4 H/A

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE FORMADORES

TEMA 24: MOODLE PARA GERENTES E PROFESSORES – 12 H/A
TEMA 25: MÉTODO ATIVO COMO ESTRATÉGIA DE ENSINO – 12 H/A

TODAS AS ÁREAS

TEMA 26: CURSO SEI - 4 H/A
TEMA 27: DEFESA PESSOAL - 08 H/A
TEMA 28: CURSO DE IDIOMAS (ESPANHOL)
TEMA 29: CURSO DE IDIOMAS (INGLÊS)
TEMA 30: FOTOGRAFIA DIGITAL

ANEXO II

| CRITÉRIOS E DEFINIÇÕES DOS TÍTULOS | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| I. Experiência docente comprovada por declaração ou certificado: | |
| Cursos/disciplinas de 12 a 20 horas-aula | 0,3 |
| Cursos/disciplinas de 21 a 30 horas-aula | 0,5 |
| Cursos/disciplinas de 31 a 40 horas-aula | 0,7 |
| Cursos/disciplinas acima de 40 horas-aula | 1,0 |
| II. Experiência profissional comprovada por meio de declaração, em atividades relacionadas ao tema do evento de capacitação: | |
| Entre seis meses e 1 ano | 0,5 |
| De 1 ano e 1 dia a 3 anos | 1,0 |
| De 3 anos e 1 dia a 5 anos | 2,0 |
| Acima de 5 anos | 3,0 |
| III. Escolaridade comprovada por meio de certificados: | |
| Nível superior | 1,0 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área | 1,5 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> em área relacionada ao evento de capacitação | 2,0 |
| Mestrado | 2,5 |
| Doutorado | 3,0 |
| IV. Participação em curso específico no tema/área em que deseja atuar: | |
| Carga horária igual a 20h a menor que 30h | 0,3 |
| Carga horária igual a 30h a menor que 40h | 0,5 |
| Carga horária igual ou maior que 40h | 0,7 |

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA, Desembargador**, em 22/05/2017, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0126337** e o código CRC **8E9A2C45**.